

PROCESSO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LAVANDERIA HOSPITALAR NAS UNIDADES GERENCIADAS NO ESTADO DO MARANHÃO.

PROCESSO SIMPLIFICADO N.º 001/2022

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

1. Trata-se de Pedidos de Esclarecimentos feito pela empresa LAVEBRAS GESTÃO TEXTEIS, apresentada tempestivamente na data de 21/01/2022.
2. Para melhor didática dos esclarecimentos, essa Comissão divulgará o Pedido de Questionamentos juntamente com esse expediente, e o fará as respostas, conforme a numeração das perguntas feitas pela empresa:

Quanto a questionamento 1, esclarece-se que: - A planilha de composição de custo da proposta deve englobar o valor unitário e global mensal da Tabela de Parâmetro (A, B, C, D, ou E) ao que o concorrente pretende concorrer. O valor da proposta deverá constar a quantidade de enxoval locado, lavado e repostado previsto mensalmente na Unidade.

Quanto a questionamento 2, esclarece-se que: O item 9.4. faz referência à Portaria 537/2018 da Secretaria Estadual de Saúde, que quando a mesma opinar pela aplicação da glosa do serviço de lavanderia junto ao Instituto conforme o regramento citado, a empresa tem ciência que o regramento também valerá para o prestador de serviço que não a cumprir.

O Item 11.1. estabelece que a Proposta de Preço será o valor do contrato, que por sua vez, trata-se de uma previsão de “teto orçamentário” mensal que não poderá ser ultrapassado, salvo por autorização expressa das partes, dando ciência à Secretária de Saúde.

As alíneas “c” e “d” da Clausula Terceira da Minuta do Contrato esclarece que no caso de entrega parcial do enxoval, o pagamento se dará de forma proporcional ao que fora entregue.

Sendo assim, o controle da contagem do enxoval é de responsabilidade da empresa e da Unidade, em manter controle de entrega e retirada, de forma a ser prestado conta, no momento da fatura mensal da nota.

Quanto a questionamento 3, esclarece-se que: A Unidade de Saúde juntamente com a empresa Contratada manterão o controle de entrega e retirada de roupas, estabelecido já o limite de 5% de índice permitido por

evasão. Em ultrapassado esse limite, a Unidade e a Contratada deverão expedir documento conjunto para auferir o prejuízo suportado. Quanto ao item 6.17, sugere-se a leitura conjunta com a cláusula de evasão, da seguinte forma: “Responsabilizar-se pelas perdas de roupas ocorridas, **dentro do limite permitido da evasão**, por motivos de desaparecimento, assumindo integralmente e sem nenhum ônus para as Unidades de Saúde com reposições devidas.”

Quanto a questionamento 4, esclarece-se que: Fica à critério da Contratada escolher o melhor modelo e a quantidade de carrinhos/contêiner para transportes de roupas circulantes dentro da Unidade. O Instituto acredita ser expertise da empresa fornecer a quantidade suficiente compatível com o modelo de carrinho entregue possui de capacidade. Fica facultado à concorrente gerir a melhor forma de dispensar, transportar, recolher roupas dentro da Unidade, desde que atenda os demais itens do Edital.

Quanto a questionamento 5, esclarece-se que: Sugere-se que a documentação do controle de entrega e retirada de roupas seja realizado de forma conjunta com assinaturas de prepostos do Contratante e da Contratada. Sobre o tempo destinado, acredito ser rotina do serviço de lavanderia, e expertise da empresa em criar mecanismos de otimizar tal conferência.

Quanto a questionamento 6, esclarece-se que: Sugere-se que trimestralmente se faça o rol de lavanderia.

Quanto a questionamento 7, esclarece-se que: O quantitativo de dimensionamento de cada Lote está atrelado às Planilhas de Parâmetros.

- a. A tabela “A” – Retaguarda Elizabeth Vaz informou que a planilha contempla as necessidades diárias e contemplando as trocas necessárias. A especificação do material é padrão de roupa hospitalar conforme consta na Planilha. Não obstante, a empresa questionadora LAVEBRAS é detentora do contrato atual, onde possui todas as informações necessárias e atende regularmente as normas de fornecimento.
- b. A tabela “B” – Maternidade de Paço do Lumiar informou que a planilha contempla as necessidades diárias e contemplando as trocas necessárias. A especificação do material é padrão conforme consta na Planilha. Não obstante, foi disponibilizado no Edital, alínea “D”, item 1 do Termo de Referência, a faculdade da empresa concorrente realizar visita técnica nas Unidades.
- c. A tabela “C” – Maternidade Benedito Leite informou que a planilha contempla as necessidades diárias e contemplando as trocas necessárias. A especificação do material é padrão conforme consta na Planilha. Não obstante, a empresa questionadora LAVEBRAS é detentora do contrato atual, onde possui todas as informações necessárias.
- d. A tabela “D” – Hospital Juvêncio Mattos informou que a planilha contempla as necessidades diárias e contemplando as trocas necessárias. A especificação do material é padrão conforme consta na Planilha. Não obstante, a empresa questionadora LAVEBRAS é detentora do contrato atual, onde possui todas as informações necessárias.

- e. A tabela “E” – Casa de Apoio Ninar informou que a planilha contempla as necessidades diária e contemplando as trocas necessárias. A especificação do material é padrão conforme consta na Planilha. Não obstante, a empresa questionadora LAVEBRAS é detentora do contrato atual, onde possui todas as informações necessárias.

Quanto a questionamento 8, esclarece-se que: Leia-se o item 6.78. “Caberá a Contratante efetuar o pagamento à Contratada no valor, forma e prazos ajustados.”

Quanto a questionamento 9, esclarece-se que: Para fins de prestação de contas, a Secretária de Estado de Saúde exige a efetiva comprovação da entrega do serviço. Portanto, o relatório de retirada e entrega de Enxoval é o documento hábil para compor o processo de solicitação de pagamento que comprove a efetiva entrega, na quantidade faturada.

Quanto a questionamento 10, esclarece-se que: Não há lances durante a sessão pública do processo seletivo. O menor valor contido na proposta escrita ficará como melhor classificado e será o único concorrente que passará para fase seguinte: a abertura do Envelope de Habilitação, conforme item 8.8. do Edital. Apenas em caso de inabilitação do melhor classificado (menor proposta), passará a abrir o envelope do segundo colocado, e assim sucessivamente.

Quanto a questionamento 11, esclarece-se que: O Instituto Acqua é uma empresa privada sem fins lucrativos e com Regulamento de Compras próprio. Portanto, não há previsão nesse Processo Seletivo a aplicação de qualquer diferenciação da margem de 5% ou 10% de legislações que foram feitas para licitações que ocorrem dentro de seus órgãos públicos. Sendo assim, a empresa concorrente ME/EPP, somente terá vantagem de desempate quando o valor for exatamente o mesmo de outras empresas. No exemplo 1. a.: Sim, a empresa “A” sairá vencedora. No exemplo 2, b.: Não, a empresa “A” não sairá vencedora.

ISTO POSTO, o Instituto recebe a presente como forma de esclarecimento, mantendo todos os seus prazos neles contidos.

São Luís-MA, 24 de Janeiro de 2022.

INSTITUTO ACQUA